



Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA  
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2022.07.13.0007



**Data/Hora:** 13/07/2022 12:04:26

**Assunto/Tipo:** ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Interessado:** JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO



2022.07.13.0007

## Descrição do protocolo

MEMORANDO 040/2022 - SEMUS - Solicita contratação de empresa especializada para: Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### PROTOCOLO: 2022.07.13.0007 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO -  
Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Descrição: MEMORANDO 040/2022 - SEMUS - Solicita contratação de empresa especializada para:  
Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do  
Município de São Mateus do Maranhão/MA.  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/7556>

DATA/HORA: 13/07/2022 12:04:26



2022.07.13.0007



FOLHA 01  
RÚBRICA α

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE PROTOCOLO.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de julho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2022.07.13.0007, tendo como objetivo a Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Com este fim e para constar, eu, Rossianne de Paula de Sousa Veras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**São Mateus do Maranhão/MA, 13 de Julho de 2022**

**Rossianne de Paula de Sousa Veras**  
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 02  
RÚBRICA A

MEMORANDO nº 040 /2022

São Mateus do Maranhão, 13 de julho de 2022.

A Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Assunto: **Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.**

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Excelência a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Esse produto é amplamente usado nos programas de Saúde da família por ser muito utilizado em zonas de difícil acesso ou locais remotos, quando a criança não consegue chegar com facilidade à Unidade Básica de Saúde.

Dessa forma a presente demanda justificativa-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de atendimento a população, bem como proporcionar melhorias nas condições de trabalho para os profissionais (Agentes Comunitários de Saúde), fazendo com que os serviços sejam prestados com eficiência e qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 03  
RUBRICA de

Assim, torna-se necessário a abertura de processo licitatório para **Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.**

Respeitosamente,

**Josaina Oliveira de Carvalho Lopes**  
Coordenadora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família  
Portaria nº 171/2021 GP

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Balança tipo Mola fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada, capacidade máxima 25 Kg, divisões 100 em 100g, altura 63,5 cm, peso 725g.	UND	116



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de atendimento a população, bem como proporcionar melhorias nas condições de trabalho para os profissionais (Agentes Comunitários de Saúde), fazendo com que os serviços sejam prestados com eficiência e qualidade.

2.2. Esses equipamentos são amplamente usados nos programas de Saúde da família por ser muito utilizado em zonas de difícil acesso ou locais remotos, quando a criança não consegue chegar com facilidade à Unidade Básica de Saúde

2.3. A aquisição destes equipamentos objetiva suprir às necessidades de adequação e reestruturação das unidades de saúde, atendendo a população e garantindo acesso de toda a população das respectivas áreas de abrangência com excelência e eficiência.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação, devendo ser informada mediante a solicitação da contabilidade.

### 4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da **modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.**

### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do equipamento, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



6.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

a) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.**

## 7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

7.1. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos equipamentos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os equipamentos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto deste Termo de Referência.

7.3. O objeto a ser fornecido pela contratada deverá ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.4. O licitante deverá proceder com a prestação da aquisição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos equipamentos ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

7.7. A simples entrega dos equipamentos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.8. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.



7.9. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

8.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

8.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

8.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

## 9. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- b) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- c) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do equipamento entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.



**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

**10.3.** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**10.4.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**10.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**10.6.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**10.7.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**10.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 08  
RÚBRICA 9

**11.2.** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

**11.3.** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.

**11.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**11.8.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**11.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.10.** A fiscalização exercida pela secretaria não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**11.11.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor fiscal do contrato deverão ser comunicadas ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.12.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**11.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto.

**11.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Francisco*  
*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 09  
RUBRICA 9

**11.15.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos objetos, nos termos abaixo:

**11.16.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprovatória do cumprimento da obrigação contratual;

**11.17.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.18.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos objetos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.19.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize o teste do objeto obedecendo as seguintes diretrizes:

**11.20.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**11.21.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**11.22.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

**11.23.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**11.24.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

**a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

POLHA 10  
RUBRICA 10

- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- g. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
- h. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- c. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 11  
RUBRICA CD

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

f. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

i. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

k. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

m. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;

n. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

o. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



16.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

## 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério de **MENOR VALOR**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS INFRAÇÕES

18.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela empresa contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

- a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- b) Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, quando a empresa contratada, sem a existência de motivo justo, não cumprir a obrigação assumida;
- c) Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, caso a contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos equipamentos.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub cláusula anterior;

18.2. As sanções previstas nas sub cláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Serão assegurados à empresa contratada, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. A imposição de qualquer penalidade não exige a empresa contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 13  
RUBRICA α

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em 13/07/2022.

**JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO LOPES**

Portaria nº 171/2021

Coordenadora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, 13 de julho 2022.

**LUCÉLIA MARTINS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 14  
MÚLTIPLA Ø

**ANEXO I**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balança tipo Mola fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada, capacidade máxima 25 Kg, divisões 100 em 100g, altura 63,5 cm, peso 725g.	UND	116



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 13.829.344/0001-50

FOLHA \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

15  
A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.0007**

**OBJETO: Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.**

## **DESPACHO**

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando a realização, Pesquisas de Mercado e Mapa de Apuração objetivando determinar o valor estimado da licitação.

Ressalva-se que, já constam nos autos a solicitação do órgão gerenciador com Termo de Referência bem como, as especificações e quantitativos dos materiais.

São Mateus do Maranhão, 18 de julho de 2022.

  
**Lucélia Martins**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 16  
RUBRICA DA

**PROCESSO: 2022.07.13.0007**

**OBJETO: Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.**

### RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fls. 03 do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

b) Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

I - obtenção de propostas formais, contendo no mínimo;

II – descrição do objeto, valor unitário e total;

III – número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.



FOLHA 17  
RÚBRICA α

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Dessa forma, identificamos o valor médio global estimado em **R\$ 24.303,16 (vinte e quatro mil e trezentos e três reais e dezesseis centavos)**, sendo que quem apresentou o valor mais vantajoso à administração foi à empresa E-Leven Group, CNPJ nº 36.040.646/0001-40, valor global de **R\$ 16.998,64 (dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Segue em anexo as Solicitação de Cotações, Cotações e Mapa de Apuração de Preço.

São Mateus do Maranhão, 24 de agosto de 2022.

Lêda Lícia Pinheiro Sousa

**Chefe de Departamento de Compras**  
**Portaria nº 026/2021 GP**



Monitoramento São Mateus &lt;monitoramento.smt@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação**

2 mensagens

FOLHA 18  
RÚBRICA A**Monitoramento São Mateus** <monitoramento.smt@gmail.com>

19 de julho de 2022 17:40

Para: diprofarma@outlook.com

Bom tarde, Venho através deste encaminhar a solicitação de cotação para **Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA**.

Segue em Anexo o Termo de Referência.

 **10. Solicitação de cotação.docx**  
92K**diprofarma@outlook.com** <diprofarma@outlook.com>

21 de julho de 2022 15:16

Para: Monitoramento São Mateus &lt;monitoramento.smt@gmail.com&gt;

Segue em anexo a proposta de preço solicitada.

**De:** Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 19 de julho de 2022 17:40**Para:** diprofarma@outlook.com <diprofarma@outlook.com>**Assunto:** Solicitação de Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA SAO MATEUS.pdf**  
318K



Monitoramento São Mateus &lt;monitoramento.smt@gmail.com&gt;

**Solicitação de Cotação**

2 mensagens

FOLHA 19  
RUBRICA o**Monitoramento São Mateus** <monitoramento.smt@gmail.com>

21 de julho de 2022 10:49

Para: medsul@outlook.com.br

Boa tarde, Venho através deste encaminhar a solicitação de cotação para **Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.**

Segue em Anexo o Termo de Referência.

 **10. Solicitação de cotação.docx**  
92K**MEDSUL PROD. FARMACÊUTICO** <medsul@outlook.com.br>

22 de julho de 2022 09:49

Para: Monitoramento São Mateus &lt;monitoramento.smt@gmail.com&gt;

BOM DIA

SEGUE COTAÇÃO EM ANEXO

CONFIRMAR RECEBIMENTO

IZAEL RAMOS

**De:** Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 21 de julho de 2022 10:49**Para:** medsul@outlook.com.br <medsul@outlook.com.br>**Assunto:** Solicitação de Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO SÃO MATEUS.pdf**  
406K



Monitoramento São Mateus <monitoramento.smt@gmail.com>

---

**Orçamento n. 005-2022**

1 mensagem

FOLHA 20

RÚBRICA OK

---

**E-leven Distribuidora** <eleven.distributor@gmail.com>

24 de agosto de 2022 17:06

Para: "monitoramento.smt@gmail.com" <monitoramento.smt@gmail.com>

Segue orçamento...

---

 **Orçamento n. 005-2022 (MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO).pdf**  
148K

**DIPROFARMA**

DIPROMEDH-DISTRIBUIDORA DE MEDICA. E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

FONE-FAX:(98)3236-7147/3236-4241 CEL: (98)99992-2622

E-MAIL: DIPROFARMA@OUTLOOK.COM

INSC. ESTADUAL:12.160.113-7 CNPJ N° 02.277.138/0001-68

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-MA

AO SETOR DE COMPRAS

SÃO LUIS-MA, 21 DE JULHO DE 2022

FOLHA 21RÚBRICA α**COTAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Balança tipo Mola fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada, capacidade máxima 25 Kg, divisões 100 em 100g, altura 63,5 cm, peso 725g.	UND	116	R\$ 292,00	R\$ 33.872,00
<b>VALOR TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS</b>					<b>R\$ 33.872,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA DA ENTREGA: 30 DIAS

ELEN COELHO  
BRITO:062853  
89365

Assinado de forma  
digital por ELEN COELHO  
BRITO:06285389365  
Dados: 2022.07.21  
15:15:16 -03'00'

ELEN COELHO BRITO  
REPRESENTANTE

AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, 09, VINHAIS, SÃO LUÍS/MA  
CEP: 65.074-199



# MED SUL

Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA TRINTA E SEIS, QD. 55, Nº 19 - JARDIM SÃO CRISTOVÃO - SÃO LUIS (MA)

FONE/FAX: (098) 3245-3807 E-MAIL: medsul@outlook.com.br

CNPJ Nº 07.212.530/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.217.608-1

AGÊNCIA: 1319 C/C Nº 32195-8 BANCO BRADESCO

REPRESENTANTE LEGAL: ERISVALTON DINIZ ARAÚJO

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR EXT. UNIT	VALOR TOTAL	VALOR EXT. TOTAL
1	Balança tipo Mola fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada, capacidade máxima 25 Kg, divisões 100 em 100g, altura 63,5 cm, peso 725g.	UND	116	R\$ 190,00	cento e noventa reais	R\$ 22.040,00	vinte e dois mil e quarenta reais
VALOR TOTAL						R\$ 22.040,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FRETE: INCLUSO

DESPESAS: INCLUSA

São Luis - MA, 21 de Junho de 2022

Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda

*Erisvalton Diniz Araújo*  
Erisvalton Diniz Araújo  
Sócio Administrador - CPF: 896.300.923-87

ERISVALTON DINIZ ARAÚJO  
CPF: 896.300.923-87

FOLHA  
ROBÉRICA

22

Rua trinta e seis, Quadra 55 nº 19 - Jardim São Cristóvão - São Luis / MA  
CNPJ:07.212.530/0001-42 • Insc. Est.: 12.217.608-1  
CEP: 65.055-970 • E-mail: medsul@outlook.com.br • Telefone: (98) 3245.3807



E-leven Group

FOLHA

23  
a

## Orçamento 005-2022

HENRIQUE

### Cliente: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

06.019.491/0001-07

PC DA MATRIZ, 42, \*\*\*\*\*

CENTRO, São Mateus do Maranhão-MA

CEP 65470-000

✉ cplsaomateus2021@gmail.com

☎ +55 (99) 3639-1616

Contato: REPRESENTANTE HENRIQUE

## Informações básicas

### Validade do orçamento

22/08/2022

## Produtos

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>BALANÇA TIPO MOLA</b> BALANÇA PARA AGENTE DE SAÚDE BALANÇA DE AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 25KG.	un.	R\$ 146,54	116	R\$ 16.998,64

**Total** R\$ 16.998,64

## Pagamento

### Meios de pagamento

Transferência bancária.

### Dados bancários

Banco: Santander

Agência: 1052

Conta: 13001449-2

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 36.040.646/0001-40

### Condições de pagamento

À vista.

## Garantia

### Período de garantia

1 ano

## Informações adicionais

FRETE FOB

Cachoeira do Sul, 24/08/2022

E-leven Group

36.040.646/0001-40

Rua Ernesto Alves, 59

Rio Branco, Cachoeira do Sul-RS

CEP 96506-576

📍 eleven.distribuidora

✉ eleven.distributor@gmail.com

☎ +55 (51) 99960-6676



---

**E-leven Group**  
Monaliza Klering

FOLHA 28  
RÚBRICA OK

---

E-leven Group  
36.040.646/0001-40  
Rua Ernesto Alves, 59  
Rio Branco, Cachoeira do Sul-RS  
CEP 96506-576

 eleven.distribuidora

 eleven.distributor@gmail.com  
 +55 (51) 99960-6676



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FOLHA 25  
RUBRICA 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.277.138/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DIPROM EDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIPROFARMA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia**
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO</b>	NÚMERO <b>09</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.074-199</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VINHAI</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 3259-3002</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FOLHA 26  
FABRICA 04

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.277.138/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DIPROM EDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EBRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria**
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO</b>	NÚMERO <b>09</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.074-199</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VINHAIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 3259-3002</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **18:36:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA 27  
RUBRICA 90

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.212.530/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/02/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MED SUL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TRINTA E SEIS</b>	NÚMERO <b>19</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA55</b>
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP <b>65.055-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MEDSUL@OUTLOOK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(98) 3245-3807</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/02/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **12:01:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FOLHA 28  
SERIAL 01

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.040.646/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**E-LEVEN GROUP LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E-LEVEN DISTRIBUIDORA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho**
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho**
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança**
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados**
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem**
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures**
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares**
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Em presária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ERNESTO ALVES</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>96.506-576</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRA DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MONALIZAKLERING@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 9960-6676</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **17:30:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

OBJETO: Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	E-LEVEN GROUP CNPJ: 36.040.646/0001-40		DIPROFARMA CNPJ: 02.277.138/0001-68		MED SUL CNPJ: 07.212.530/0001-42		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Balança tipo Mola fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada, capacidade máxima 25 Kg, divisões 100 em 100g, altura 63,5 cm, peso 725g.	UNID.	116	R\$ 146,54	R\$ 16.998,64	R\$ 292,00	R\$ 33.872,00	R\$ 190,00	R\$ 22.040,00	R\$ 209,51	R\$ 24.303,16
										<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>R\$ 24.303,16</b>

São Mateus do Maranhão/MA 24 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

  
LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº026/2021 GP  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

FOLHA  
RÓRICA

29



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 30  
RUBRICA A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.07.13.0007**

**OBJETO: Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.**

### **DESPACHO**

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, referente a Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

São Mateus do Maranhão, 24 de agosto de 2022.

  
**Lucélia Martins**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/ 2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ – 06.019.491/0001-07

FOLHA 31  
RUBRICA A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.0007

### DESPACHO

**OBJETO:** Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária **UO 1701, Programa 0013, Função 10, Subfunção 301, Projeto/Atividade 2037, Fonte 1501000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.**

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 24 de agosto de 2022.

Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 13.829.344/0001-50

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Lucélia Martins** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ **16.998,64** (dezesesseis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 1701 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1501000000 Recursos ordinários**

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2022.

  
**Lucélia Martins**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 13.829.344/0001-50

FOLHA

33

RÚBRICA

①

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2022.

  
**Lucélia Martins**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 13.829.344/0001-50

FOLHA

34  
A

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022.07.13.0007

**OBJETO:** Aquisição de Balanças Pediátricas (Tipo Mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

### DESPACHO

Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Termo de Abertura, Solicitação com anexos, Termo de referência junto com anexo da demanda, Despacho para setor de compras, Relatório de pesquisa de mercado, Solicitação de cotação, Cotações, Mapa de apuração, Despacho para contabilidade, Dotação orçamentaria, Declaração do ordenador de despesa, Declaração de adequação orçamentaria financeira, Despacho para o controle. Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 25 de agosto de 2022.

  
**LUCÉLIA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo nº 2022.07.13.0007**

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Aquisição de balanças pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo nº 2022.07.13.0007, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto Aquisição de balanças pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**2. RELATÓRIO**

Estão presentes nos autos da solicitação:

- Solicitação (fls. 02 e 03);
- Termo de Referência e anexo (fls. 04 a 14);
- Despacho para realização da pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls. 015);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 016 a 017);
- Pesquisa de Preço (fls. 018 a 027);
- Mapa de cotação de preço médio (fls. 028);
- Solicitação da dotação orçamentária (fls. 029);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

- Dotação orçamentária (fls. 030);
- Declaração do ordenador de despesas (fls. 031);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 032);
- Autorização para a realização da contratação direta (fls. 033);

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Nacional n. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25);

De acordo com Lei n.º 8.666/93, são previstas hipóteses descritas no art. 24 em que, apesar de haver viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, o procedimento licitatório estaria dispensado. Entre essas hipóteses existe aquela em que o valor pretendido para contratação é inferior ao atual limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme previsto no inciso II do mencionado artigo.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

No caso dos autos, o Termo de Referenda trouxe consigo os elementos necessários para a descrição e caracterização do que se



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

pretende contratar; e o Mapa da Pesquisa de preços forneceu certeza ao ordenador de que os custos são abaixo do limite legal previsto no inciso II do art. 24, o que motivou autorização para processamento do pedido.

**4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada e fundamentada, no Art. 24, II, e esta Controladoria não vê óbice para o prosseguimento do feito.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de agosto de 2022.

  
**ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Victor Rabelo Corrêa**, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2022.07.13.0007
- Dispensa de Licitação nº 040/2022
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado onde se gera o mapa de apuração com o valor estimado do processo de compra de R\$ 24.303,16 (vinte e quatro mil, trezentos e três reais e dezesseis centavos) sendo que a empresa de menor proposta foi E-LEVEN GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.646/0001-40, sediada na Rua Ernesto Alves, nº 59, Bairro Cachoeira do Sul - RS no valor de R\$16.998,64 (dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 1701 – Fundos Municipal de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo**

**Fonte: 1600000000 Recursos não vinculados de impostos**

São Mateus do Maranhão - MA, em 26 de Agosto de 2022.

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA N° 030/2022 GP**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

**Presidente:** VICTOR RABÊLO CORRÊA, Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Planejamento - Nível I - Servidor Contratado sob Matrícula de nº 4287-1.

**Membro I:** ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3.

**Membro II:** VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO, Agente Comunitária de Saúde - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 0167-1.

**Parágrafo Único.** Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2.022.**

IVO REZENDE  
ARAGAO:9558341  
6300

Assinado de forma digital por  
IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
Data: 2022.03.15 15:56:17  
+03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO nº 128/2022 - CPL

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de Agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
Representante legal  
**E-LEVEN GROUP LTDA**  
CNPJ Nº 36.040.646/0001-40

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.  
Referência: Processo Administrativo nº 2022.07.13.0007 – Dispensa de Licitação nº 040/2022.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem ante a presença de Vossa Senhoria, no interesse do Processo Administrativo em referência, solicitar o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Documentos de Identidade dos Sócios
- b) Requerimento de Empresário/Contrato Social e todas as alterações contratuais existentes;
- c) CNPJ atualizado;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade com FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Atestado de Capacidade Técnica.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou através do e-mail: [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 030/2022



CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

**Bom dia, segue em anexo ofício nº 128/2022 - CPL de solicitação de documentos para fins de contratação. att. CPL de São Mateus do Maranhão.**

1 mensagem

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>  
Para: eleven.distributor@gmail.com

26 de agosto de 2022 10:31

 **OFICIO 128.2022.pdf**  
846K



**Certidões**

1 mensagem

**E-leven Distribuidora** <eleven.distributor@gmail.com>  
Para: cplsaomateus2021@gmail.com

30 de agosto de 2022 19:44

Boa tarde, segue certidões

----- Forwarded message -----

De: **E-leven Distribuidora** <eleven.distributor@gmail.com>  
Date: seg., 15 de ago. de 2022 23:08  
Subject: Fwd: Certidões  
To: <henrique-h.f@hotmail.com>



Falta algumas ainda..mas vou te mandando...

----- Forwarded message -----

De: **Stafe Assessoria Contábil** <stafe.contabilidade@gmail.com>  
Date: seg., 15 de ago. de 2022 16:33  
Subject: Certidões  
To: <eleven.distributor@gmail.com>

Boa tarde

Em anexo estão as certidões.

att,  
Flávia

--  
Stafe Assessoria Contábil Ltda  
(51) 37231271

**6 anexos**

-  **Certidao Falencia.pdf**  
5K
-  **Certidão Prefeitura Monaliza.pdf**  
11K
-  **Certidao Trabalhista.pdf**  
85K
-  **certidao FGTS.pdf**  
101K
-  **certidao Receita Estadual.pdf**  
28K
-  **Certidao-Receita FEderal.pdf**  
76K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
MONALIZA KLERING

43  
14



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1082361716 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO  
003.655.070-16 25/08/1983

FILIAÇÃO  
MARIA GORETI KLERING

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01990726948 14/12/2021 26/09/2001

OBSERVAÇÕES

*Monaliza Klering*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CACHOEIRA DO SUL, RS 25/12/2016

*T. S. ...*  
1140 ...  
R. ...

6218918106  
RS168215018

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1373140726

PROIBIDO PLASTIFICAR

373140726

VALID



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **E-LEVEN GROUP LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200466177

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CACHOEIRA DO SUL

Local

30 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem

À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43209480071 em 30/05/2022 da Empresa E-LEVEN GROUP LTDA, CNPJ 36040646000140 e protocolo 221860487 - 30/05/2022. Autenticação: 7071E7E1BD41D2305CFDD8B57F1BEC09BBB3F34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/186.048-7 e o código de segurança hPpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

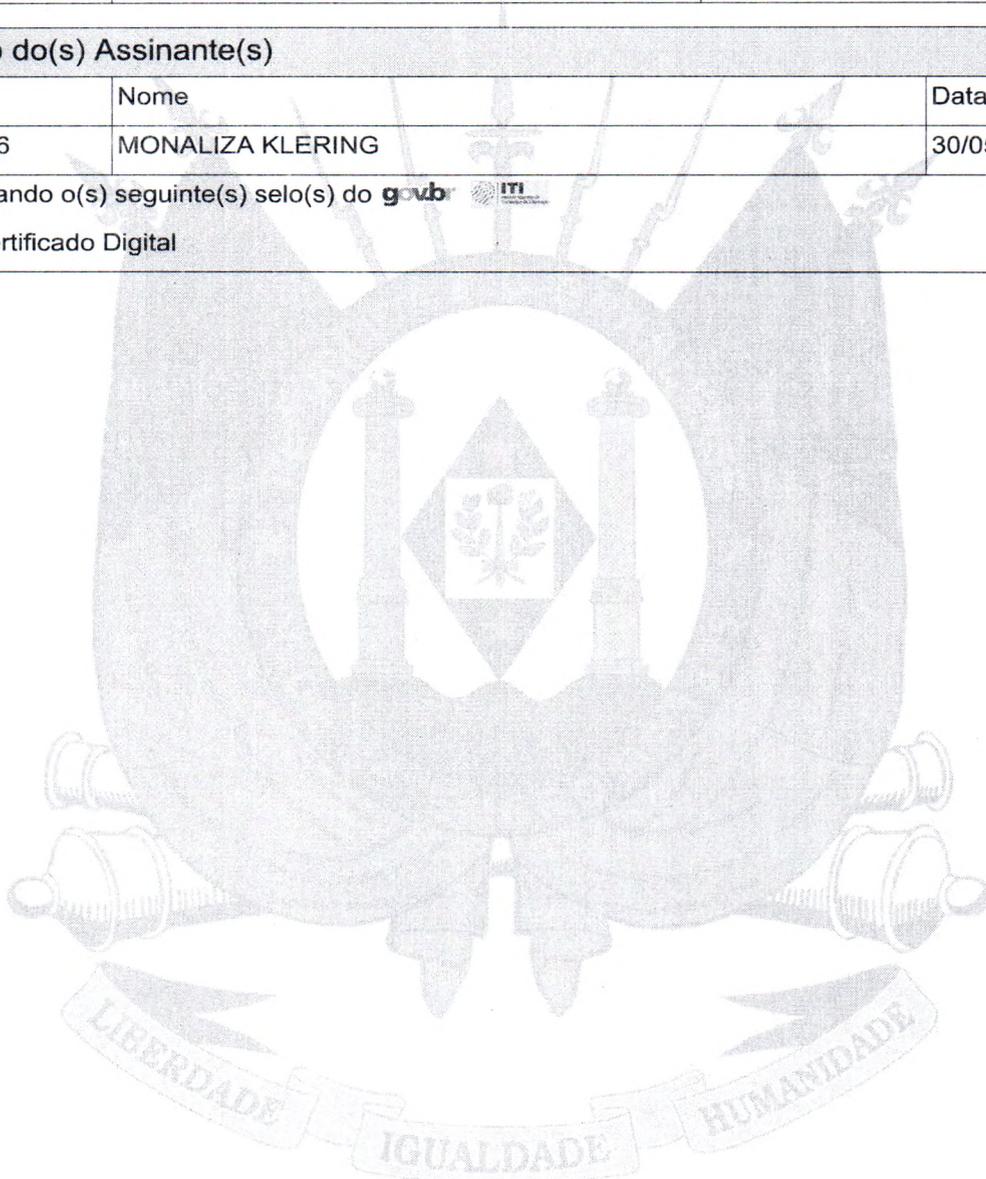
Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/186.048-7	RSP2200466177	30/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.655.070-16	MONALIZA KLERING	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209480071 em 30/05/2022 da Empresa E-LEVEN GROUP LTDA, CNPJ 36040646000140 e protocolo 221860487 - 30/05/2022. Autenticação: 7071E7E1BD41D2305CFDD8B57F1BEC09BBB3F34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/186.048-7 e o código de segurança hPpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

31/05/2022



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

Por este instrumento particular, **MONALIZA KLERING**, Brasileira, solteira empresária, CPF: 003.655.070-16, RG: 1082361716-SSP/RS residente e domiciliada em Cachoeira do Sul, RS, na Rua Ernesto Alves, Nº 59 Bairro Rio Branco, CEP: 96506-576, titular da empresa individual sob a firma **MONALIZA KLERING**, com sede empresarial na Rua Batista Carlos, Nº 1146, Bairro Barcelos, CEP: 96506-820, Cachoeira do Sul, RS, CNPJ: 36.040.646/0001-40, NIRE: 43809110224, transforma o seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL**, nos termos da Lei Nº 10.406/2002, ART 1052 e os seus §§ 1º e 2º incluídos pela lei Nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o **CONTRATO SOCIAL**, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

**PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome de **E-LEVEN GROUP LTDA**.

**SEGUNDA :** O seu endereço será na Rua Ernesto Alves, Nº 59, Bairro Rio Branco, CEP: 96506-576, Cachoeira do Sul, RS.

**TERCEIRA:** O seu objeto social será : Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.

**QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**QUINTA:** O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	PART. %	VALOR EM R\$
MONALIZA KLERING	5.000	100	5.000,00

**SEXTA:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art.1.052 da Lei Nº 10.460/2002.

**SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida por **MONALIZA KLERING**, a qual fica investida todos os poderes necessários a administração e representação da empresa, vedado no entanto a concessão de avais endossos, finanças e quais quer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.





**OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais, ou outra dependência mediante alteração contratual.

**NONA:** O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore no valor a ser estipulado

**DÉCIMA:** O Administrador declara sob as penas da Lei, de que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA-** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de micro empresa, nos artigos complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DÉCIMA SEGUNDA:** a participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sócias.

**DÉCIMA TERCEIRA:** A Sociedade tem por foro contratual a comarca de Cachoeira do Sul, RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem assim justo e contratado, assino o presente contrato.

Cachoeira do Sul, 30 de Maio de 2022.

---

MONALIZA KLERING.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

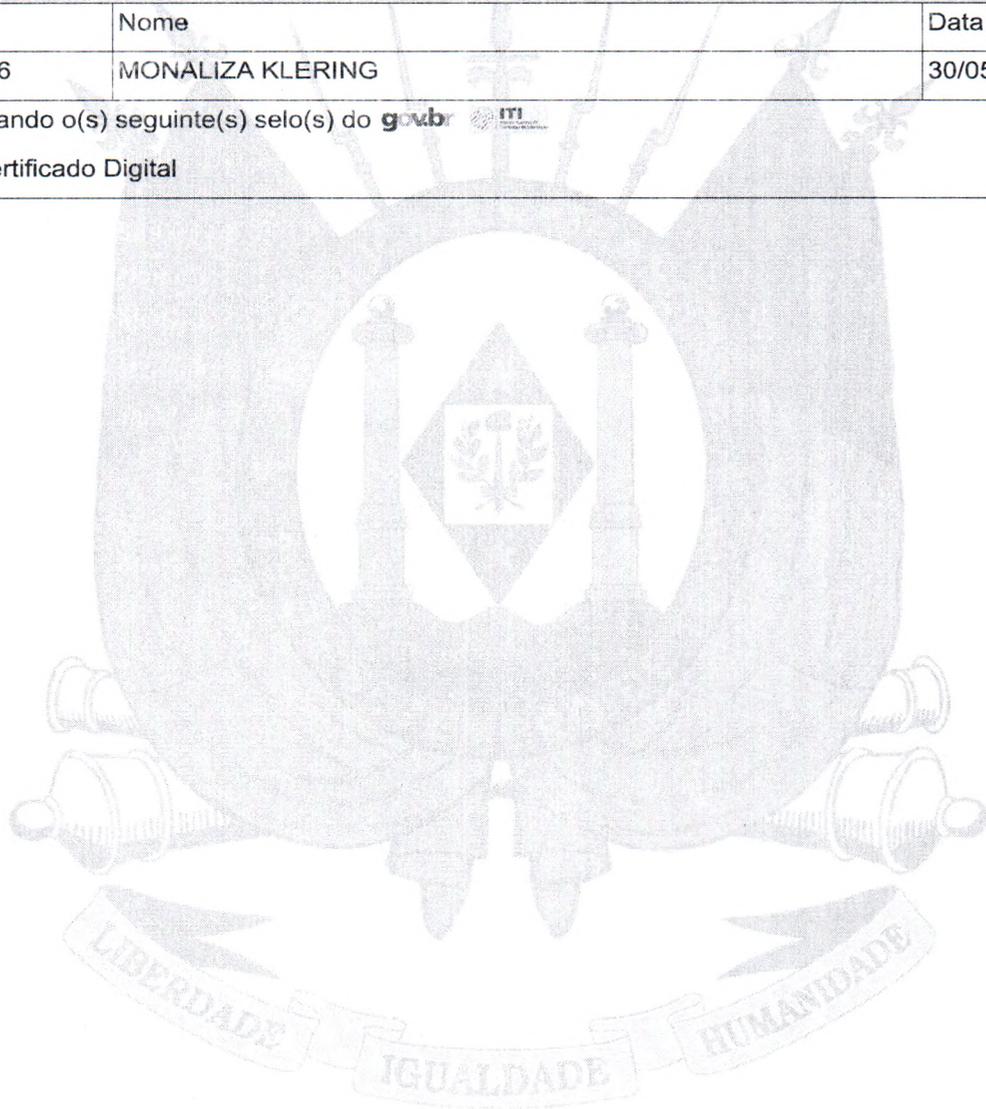


Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/186.048-7	RSP2200466177	30/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.655.070-16	MONALIZA KLERING	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209480071 em 30/05/2022 da Empresa E-LEVEN GROUP LTDA, CNPJ 36040646000140 e protocolo 221860487 - 30/05/2022. Autenticação: 7071E7E1BD41D2305CFDD8B57F1BEC09BBB3F34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/186.048-7 e o código de segurança hPpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, MONALIZA KLERING, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 25/08/1983, RG Nº 1082361716 SSP RS-RS, CPF 003.655.070-16, RUA ERNESTO ALVES, Nº 59, BAIRRO RIO BRANCO, CEP 96506-576, CACHOEIRA DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cachoeira Do Sul, 30 de maio de 2022.

---

MONALIZA KLERING

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209480071 em 30/05/2022 da Empresa E-LEVEN GROUP LTDA, CNPJ 36040646000140 e protocolo 221860487 - 30/05/2022. Autenticação: 7071E7E1BD41D2305CFDD8B57F1BEC09BBB3F34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/186.048-7 e o código de segurança hPpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E-LEVEN GROUP LTDA, de CNPJ 36.040.646/0001-40 e protocolado sob o número 22/186.048-7 em 30/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209480071, em 30/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.655.070-16	MONALIZA KLERING	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.655.070-16	MONALIZA KLERING	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.655.070-16	MONALIZA KLERING	30/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 30/05/2022, às 17:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/186.048-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43209480071 em 30/05/2022 da Empresa E-LEVEN GROUP LTDA, CNPJ 36040646000140 e protocolo 221860487 - 30/05/2022. Autenticação: 7071E7E1BD41D2305CFDD8B57F1BEC09BBB3F34. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/186.048-7 e o código de segurança hPpv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.040.646/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>E-LEVEN GROUP LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E-LEVEN DISTRIBUIDORA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ERNESTO ALVES</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>96.506-576</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRA DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MONALIZAKLERING@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 9960-6676</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **11:13:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E-LEVEN GROUP LTDA**  
**CNPJ: 36.040.646/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:27:16 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **B606.5FA6.35E3.2657**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.040.646/0001-40

Código de Controle: B606.5FA6.35E3.2657

Data da Emissão: 29/08/2022

Hora da Emissão: 12:27:16

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 29/08/2022, com validade até 25/02/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Certidão de Situação Fiscal nº 0020773842

Identificação do titular da certidão:

Nome: **E-LEVEN GROUP LTDA**  
Endereço: **RUA BATISTA CARLOS, 1146  
BARCELOS, CACHOEIRA DO SUL - RS**  
CNPJ: **36.040.646/0001-40**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030795039**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**ELEVEN GROUP LTDA**, CNPJ 36040646000140, Endereço - RUA ERNESTO ALVES 59  
BAIRRO RIO BRANCO.

15 de agosto de 2022, às 16:30:44

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **599cf92d86d4d64365d3dd03c4cabe42**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
10050/2022

Certificamos, que revendo os registros no Cadastro desta Secretaria, constatamos que E-LEVEN GROUP LTDA portador(a) do CPF/CNPJ 36.040.646/0001-40 nada deve ao Erário Municipal até a presente data, certifico ainda, que de acordo com o Art num 10, da Lei num 2769/94, a presente negativa não excluirá o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Cachoeira do Sul, 15 de Agosto de 2022.

A presente Certidão tem Validade em: 14/09/2022

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site [www.cachoeiradosul.rs.gov.br](http://www.cachoeiradosul.rs.gov.br), utilizando-se da opção Cidadão Online.

Código de Autenticidade: 119499094119499

[www.cachoeiradosul.rs.gov.br](http://www.cachoeiradosul.rs.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E-LEVEN GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.040.646/0001-40

Certidão nº: 26329924/2022

Expedição: 15/08/2022, às 16:21:22

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E-LEVEN GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.040.646/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida



O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.040.646/0001-40  
**Razão Social:** MONALIZA KLERING  
**Endereço:** R BATISTA CARLOS 1146 / BARCELOS / CACHOEIRA DO SUL / RS /  
96506-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2022 a 26/08/2022

**Certificação Número:** 2022072804002090476150

Informação obtida em 15/08/2022 16:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 36.040.646/0001-40

**Razão social:** MONALIZA KLERING

**Nome fantasia:** E-LEVEN DISTRIBUIDORA

Resultado da consulta em 01/09/2022 11:27:28

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 36.040.646/0001-40

**Razão social:** MONALIZA KLERING

**Nome fantasia:** E-LEVEN DISTRIBUIDORA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604280602615281
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804002090476150
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903512077268982
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003214652553690
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104351346987128
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304191565195841
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402534906968314
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503314508670770
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703052189872488
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022214393521928280
22/12/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	2021122201294691946280
03/12/2021	03/12/2021 a 01/01/2022	2021120301255595755604
14/11/2021	14/11/2021 a 13/12/2021	2021111401001330834509
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102503422396073925
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100603200824283757
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091703232831413388
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082903020426574578
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081003352743763860
22/07/2021	22/07/2021 a 20/08/2021	2021072201180669421850
01/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	2021070100371965499883
12/06/2021	12/06/2021 a 11/07/2021	2021061200480011858692
24/05/2021	24/05/2021 a 22/06/2021	2021052400270697364501
05/05/2021	05/05/2021 a 03/06/2021	2021050512123032304975

Resultado da consulta em 01/09/2022 11:27:28

[Voltar](#)

XPR3



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa E-Leven Group Ltda, estabelecida na Rua Ernesto Moraes, 59 – Rio Branco, Cachoeira do Sul - RS, CNPJ 36.040.646/0001-40, foi nossa fornecedora de equipamentos diversos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o fornecimento dos itens de sua linha de representação, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Juiz de Fora, 21 de Julho de 2022

XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:35782776000195  
195

Assinado de forma digital  
por XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
LTDA:35782776000195  
Dados: 2022.07.21  
13:01:05 -03'00'

Eduardo Guimarães Moreno  
Sócio administrador  
CPF: 946.421.096-68  
RG: M-4.053.087 SSPMG



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**Proc. nº:** 2022.07.13.0007

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, tendo a proposta apresentada pela empresa **E-LEVEN GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.646/0001-40** no qual apresentou a melhor proposta para o fornecimento.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

**Justifica-se a escolha do fornecedor:** Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **E-LEVEN GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.040.646/0001-40** apresentou proposta de preços atendendo o Termo de Referência, além do mais, a empresa demonstrou regularidade fiscal, financeira e trabalhista e ainda ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

**Justifica-se o preço praticado** os preços adotados para esta contratação foram extraídos através de pesquisa de preços de mercado adquirindo assim o preço mais vantajoso para administração.

Desde já agradecemos as providências.

São Mateus do Maranhão - MA, 05 de Setembro de 2022.

**Victor Rabelo Corrêa**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria nº 030/2022**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.07.13.0007 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, bem como, análise da minuta contratual, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 06 de Setembro de 2022.

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 030/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022  
 DISPENSA Nº \_\_\_\_/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXX/2022.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será ate 31/12/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022:

XXXXXX  
XXXXXX  
XXXXXX

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do equipamento entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.
- 5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos equipamentos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os equipamentos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto deste Termo de Referência.

9.3. O objeto a ser fornecido pela contratada deverá ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.4. O licitante deverá proceder com a prestação da aquisição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos equipamentos ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

9.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**9.7.** A simples entrega dos equipamentos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**9.8.** As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

**9.9.** O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

**10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

**10.3.** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**10.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**10.8.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**10.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.10.** A fiscalização exercida pela secretaria não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**10.11.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor fiscal do contrato deverão ser comunicadas ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**10.12.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**10.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto.

**10.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.15.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos objetos, nos termos abaixo:

**10.16.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprovatória do cumprimento da obrigação contratual;

**10.17.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.18.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos objetos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**10.19.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize o teste do objeto obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.20.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.21.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**10.22.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

**10.23.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**10.24.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.1.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

11.1.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.1.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

11.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.9. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



11.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela empresa contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

b) Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, quando a empresa contratada, sem a existência de motivo justo, não cumprir a obrigação assumida;

c) Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, caso a contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos equipamentos.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub cláusula anterior;

**12.2.** As sanções previstas nas sub cláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.3.** Serão assegurados à empresa contratada, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.4.** A imposição de qualquer penalidade não exige a empresa contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.  
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 . A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 . O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.4. É VEDADO À CONTRATADA:

14.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.6. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



16.5. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.4. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2022.07.13.0007

Assunto: Análise da legalidade da Minuta do objeto de Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**EMENTA:** Parecer Jurídico. Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 24, inc II. Análise Jurídica. Requisitos legais preenchidos. Aprovação.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, quanto a possibilidade de contratação direta via dispensa de licitação do tipo pequeno valor, para Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, tudo conforme especificações do Termo de Referência contido nos autos do presente processo, e pelo valor estimado da contratação em tela em R\$16.998,64 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O presente processo administrativo contém 01 volume distribuído ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de Abertura (fls. 01)
- b) Memorando de solicitação (fls. 02)
- c) Termo de Referência (fls. 08-014)
- d) Despacho de solicitação ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de mercado dos serviços a serem prestados (fls. 015)
- e) Expediente do Setor de compras anexando pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls 016-029)
- f) Documento solicitando informação sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesas (fls.030)
- g) Documento do contador geral informando da existência da indicação da dotação orçamentária (fls. 031)
- h) Autorização por parte da autoridade competente e despacho de encaminhamento à Controladoria Geral do Município para parecer técnico (fls.034)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- i) Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 035-037)
- j) Autuação do Processo (fls. 033);
- l) Documentos de Habilitação da empresa;
- m) Justificativa por meio da Comissão sobre a dispensa de licitação;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio*, é importante ressaltar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, que não é papel da Procuradoria-Geral exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cumpra-se então, que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, prática do ato administrativo.

### Da fundamentação

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.  
(Regulamento)

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então editada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do art. 3º da citada lei. A Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa da Administração, e, nos termos do artigo 2º licitar é a regra.

Há, contudo, determinados casos em que o procedimento licitatório demonstra-se desvantajoso para o interesse da administração, por questões de conveniência e interesse público e oportunidade em que a lei de licitações estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Estas são as exceções:

- a) Artigo 17 – licitação dispensada (a lei declarou-a como tal; não se faz licitação)
- b) Artigo 24 – licitação dispensável (a Administração pode dispensar se assim lhe convier)
- c) Artigo 25 – licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição)

Resta claro da exegese da lei que a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O estatuto da licitação, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todos em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, já citados, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

Contudo, a contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprovar. Tal contratação pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p. 344)

*“esse procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta, por outro busca-se a melhor proposta possível”.*

O valor estimado dos serviços, como visto dos autos, não ultrapassa R\$16.998,64 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), o que dispensa a instauração de procedimento licitatório, face o disposto no art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Destaca-se da mencionada norma previsão expressa quanto a possibilidade de realização de dispensa de licitação para compras cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23. Vejamos o inteiro teor do art. 23, inciso II conferido pelo Decreto 9.412/18 o que corresponde a sua vigência:

**Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, embora haja competição viável, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao **baixo valor da contratação**, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamenta-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago dever referir-se no montante total da contratação.

Nesse sentido, verifica-se que a estimativa de custo da contratação, conforme o mapa de apuração em anexo, corresponde ao valor de R\$16.998,64 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela empresa E-LEVEN GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.646/0001-40, que no caso apresentou o menor preço. Portanto, abaixo do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Convém ressaltar que a Lei nº 8.666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

Quanto a minuta do contrato observa-se que esta estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, através das cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo 55 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a análise aqui realizada por esta procuradoria será restrita ao prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza técnica, administrativa ou financeira.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### III. CONCLUSÃO

*Ex positis*, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria Geral do Município, bem como a regular incidência do normativo aplicável ao caso, e, sem prejuízo das demais providências necessárias na esfera administrativa, a juízo da autoridade competente, entende-se como **adequado os procedimentos administrativos adotados para a Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, pois condizentes com os preceitos legais estabelecidos no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Por fim, antes de assinatura de eventual contrato deve-se verificar se a empresa mantém a regularidade exigida no momento da licitação.

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

São Mateus do Maranhão – MA, 12 de Setembro de 2022

JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO  
Subprocuradora Geral do Município

Portaria nº 082/2022 - GP

OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.07.13.0007 da dispensa de licitação 040/2022 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a **Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 13 de Setembro de 2022.

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo n° 2022.07.13.0007**

**Assunto:** Dispensa de Licitação n° 040/2022

**Objeto:** Aquisição de balanças pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**2. RELATÓRIO**

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de n° 2022.07.13.0007, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela: **E-LEVEN GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.040.646/0001-40, situada na Rua Ernesto Alves, n°59, Bairro Rio Branco, CEP:96506-576 Cachoeira do Sul-RS, com o valor total de RS 16.998,64 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

A contratação tem-se como fundamentação legal o art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, que admite expressamente o caso em que tal possibilidade é permitida, vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

A proposta mais vantajosa para a administração pública foi no valor global de R\$ 16.998,64 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), estando portanto, dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor que é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% do valor previsto no art. 23, alínea "a", inciso II, da Lei 8666/93.

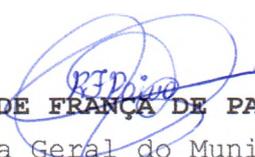
O doutrinador Marçal Justen Filho, ao se referir aos incisos I, e II do art. 24 da Lei nº8666/93, assevera que:

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum" (Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 15ª ed., p. 335).*

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa se enquadra no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, dispensada em relação ao valor, opinamos favoravelmente pela dispensa com fulcro no referido dispositivo.

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2022.

  
**ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 0144/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo N.º 2022.07.13.0007**  
**Processo de Dispensa Nº 040/2022**

Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Lucélia Martins**, Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação nº 040/2022, cujo objeto é Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa E-ELVEN GROUP LTDA, CNPJ nº 36.040.646/0001-40, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 59, Bairro Rio Branco, CEP 96.506-576, Cachoeira do Sul - RS, no valor global de **R\$ 16.998,64 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 14 de Setembro de 2022.

---

**Lucélia Martins**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 002/2021 GP

PUBLICACION

171



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 31.043.226/0001-01



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde convoca a empresa E- ELVEN GROUP LTDA , inscrito no CNPJ nº 36.040.646/0001-40- situado na Rua Ernesto Alves, Bairro Rio Branco, CEP 96.506-576, Cachoeira do Sul- RS, em São Mateus do MARANHÃO, no valor global de R\$ 16.998,64 (Dezesseis Mil e Novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Para a assinatura do contrato referente à Dispensa de Licitação Nº 040/2022 , referente a Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

São Mateus do Maranhão - MA, 20 Setembro de 2022.

Lucélia Martins  
Portaria nº 002/2021  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 26 / 09 / 2022

ASSINATURA

AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



CONTRATO Nº 20221720/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.0007/2022  
DISPENSA Nº 040/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20221720/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA E- ELVEN GROUP LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por interm dio do(a) Secretaria Municipal de Sa de ( rg o), com sede na Ant nio Pereira Arag o, N  1607, na cidade de S o Mateus do Maranh o /MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n  06.019.491/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) SECRET RIO(A) MUNICIPAL DE SA DE, Sra Luc lia Martins, portadora do CPF n  804.371.763-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E-ELVEN GROUP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  36.040.646/0001-40, sediado(a) na Rua Ernesto Alves, Bairro Rio Branco, CEP 96.506-576, Cachoeira do Sul- RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MONALIZA KLERING, portador(a) da Carteira de Identidade n  1082361716, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF n  003.655.070-16, tendo em vista o que consta no Processo n  2022.07.13.0007/2022 e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

### 1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a Aquisi o de Balan as Pedi tricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunit rios de Sa de do Munic pio de S o Mateus do Maranh o/MA, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licita o n  040/2022.
- 1.3. Descri o do objeto:

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balan�a tipo Mola fabrica�o em tubo de alum�nio quadrado de uma polegada, capacidade m�xima 25 Kg, divis�es 100 em 100g, altura 63,5 cm, peso 725g.	UND	116
			R\$ 16.998,64

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

- 2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato ser  at  31/12/2022.

### 3. CL USULA TERCEIRA – PRE O.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ 16.998,64 (Dezesseis Mil e Novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

S o Mateus do Maranh o – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ N  06.019.491/0001-07

P gina 1 de 10



ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MATEUS DO MARANH O  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ N  13.829.344/0001-50

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

#### 4. CL USULA QUARTA – DOTA O ORÇAMENT RIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o orçament ria pr pria, prevista no orçamento do Munic pio, para o exerc cio de 2022:

 rg o: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçament ria: 1701 – Fundo Municipal de Sa de

Projeto/Atividade: 10 305 0178 2.037 – Manuten o do Piso de Aten o Basica-PAB

Classif. Econ mica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Outras Mat rias Permanentes

Fonte: 1601000000- Transfer ncia SUS Bloco de Estrutura o.

#### 5. CL USULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de at  30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, confer ncia e aceite definitivo do equipamento entregue, mediante a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exig ncias administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviç s e certid es de regularidade.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura ser  protocolada na sede da Prefeitura, at  o 5  (quinto) dia  til subsequente ao m s da entrega e aceite definitivo, atrav s de of cio, encaminhado   Secretaria Municipal de Sa de, devendo ainda conter todas as informa es necess rias para dela se dar quita o e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 5.3. O pagamento ser  feito em favor da empresa contratada, atrav s de ordem banc ria na sua conta corrente, ap s assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O pagamento ser  efetuado ap s a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cl usula, desde que n o haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. N o ser o efetuados quaisquer pagamentos   Contratada enquanto pendente de liquida o quaisquer obriga es em virtude de penalidades impostas ou inadimpl ncia contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preç o ou   atualiza o monet ria.
- 5.6. A Prefeitura Municipal de S o Mateus do Maranh o poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela Contratada.
- 5.7. O pagamento somente ser  efetuado ap s o adimplemento das obriga es contratuais pertinentes, conforme art. 40,   3 , Lei n  8.666/93.
- 5.8. A n o observ ncia do prazo previsto para a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura e demais documenta es necess rias ao pagamento ou a sua apresenta o com incorre es ou aus ncias de documentos, ensejar  a prorroga o do prazo de pagamento por igual n mero de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorre es verificadas, n o cabendo  

S o Mateus do Maranh o – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ N  06.019.491/0001-07

P gina 2 de 10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365  $TX =$  Percentual da taxa anual = 6%

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos equipamentos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os equipamentos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto deste Termo de Referência.

9.3. O objeto a ser fornecido pela contratada deverá ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.4. O licitante deverá proceder com a prestação da aquisição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas dos equipamentos ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 3 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

9.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.

9.7. A simples entrega dos equipamentos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.

9.9. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

#### 10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

10.3. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 4 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

**10.6.** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.

**10.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**10.8.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**10.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.10.** A fiscalização exercida pela secretaria não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**10.11.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor fiscal do contrato deverão ser comunicadas ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**10.12.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**10.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto.

**10.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.15.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos objetos, nos termos abaixo:

**10.16.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprovatória do cumprimento da obrigação contratual;

**10.17.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.18.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos objetos realizados em consonância com os indicadores previstos, que

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.919.491/0001-07

Página 5 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**10.19.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize o teste do objeto obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.20.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.21.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**10.22.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

**10.23.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**10.24.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.1.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 6 de 10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**

11.1.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

11.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.9. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 7 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;

11.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela empresa contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

a) Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

b) Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, quando a empresa contratada, sem a existência de motivo justo, não cumprir a obrigação assumida;

c) Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, caso a contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos equipamentos.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub cláusula anterior;

12.2. As sanções previstas nas sub cláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Serão assegurados à empresa contratada, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 8 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

12.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a empresa contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.  
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.4. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
14.6. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

16.4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.5. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.4. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Mateus do Maranhão / MA, 20 de Setembro de 2022

  
 MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
 CNPJ 06.019.491/0001-07  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Lucélia Martins  
 Secretária Municipal de Saúde

  
 E- ELVEN GROUP LTDA  
 CNPJ nº 36.040.646/0001-40  
 Sra. MONALIZA KLERING  
 CPF nº 003.655.070-16

São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Página 10 de 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 31.043.226/0001-01



## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA e a empresa E- ELVEN GROUP LTDA , conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: ANDRÉ VIANA LIMA

FUNÇÃO: FISCAL DO CONTRATO

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 2022.07.13.0007/2022

CONTRATO Nº 20221720/2022

OBJETO: Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São Mateus do Maranhão-MA, 20 de Setembro de 2022.

  
Lucélia Martins  
Portaria nº 002/2021  
Secretária Municipal de Saúde



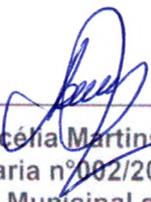
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 31.043.226/0001-01

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 039/2022

**E- ELVEN GROUP LTDA**  
**CNPJ Nº 36.040.646/0001-40**  
**Endereço: Ernesto Alves, Bairro Rio Branco, CEP 96.506-576, Cachoeira do Sul- RS.**

Pela presente Ordem de Fornecimento, **AUTORIZO** a Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, empresa, **E- ELVEN GROUP LTDA**, **CNPJ Nº 36.040.646/0001-40**, **VALOR: R\$ 16.998,64** (Dezesseis Mil e Novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas neste processo de dispensa de licitação.

São Mateus do Maranhão (MA), 20 de Setembro 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Lucélia Martins  
Portaria nº 002/2021  
Secretária Municipal de Saúde

DE ACORDO:

26 / 09 / 2022.

  
\_\_\_\_\_  
E- ELVEN GROUP LTDA  
CNPJ Nº 36.040.646/0001-40

Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 701, Centro, CEP: 65.470-000 – São Mateus/MA.



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: [diariosmt@hotmail.com](mailto:diariosmt@hotmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

### RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: \*\*\*.315.753-\*\*

em 27/09/2022 18:35:34

IP com nº: 10.1.1.13

[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1488)

id=1488

**ISSN2764720X**

**- TERMO DE - ADITIVO AO CONTRATO: 20200247/2022**

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20200247/2020 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2020 CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA (O): L. A. OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 20200247/2020, relativo à prestação de serviços Construção de Praça de Eventos no município de São Mateus do Maranhão, de acordo com o Contrato de Repasse nº869791/2018/MTUR/CAIXA, celebrado através da União por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relacionadas ao turismo no município de São Mateus do Maranhão - MA. Com fundamento no inciso I, alínea a do art. 65 para melhor adequação às finalidades de interesse público. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 0801.154520002.1.029 Construção, Recuperação de Praças e Jardins, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 154.004,46 ( cento e cinquenta e quatro mil, quatro reais e quarenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2022

**- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 033/2022**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022** - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 11 de outubro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) no endereço supra. São Mateus do Maranhão/MA, 22 de setembro de 2022. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221707 /2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221707 ORIGEM: CARONA Nº 007/2022 AD CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): L P SOARES CARVALHO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 45.492,25 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0701.081220002.2.025 Manutenção, Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 45.492,25 VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221706 /2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221706 ORIGEM: CARONA Nº 007/2022 AD CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA(O): L P SOARES CARVALHO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 136.856,17 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1901.082440018.2.065 Manutenção do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 24.351,38, Exercício 2022 Atividade 1901.082430017.2.068 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 19.204,57, Exercício 2022 Atividade 1901.082440018.2.066 Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 8.743,74, Exercício 2022 Atividade 1901.082440017.2.064 Manutenção da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 78.939,06, Exercício 2022 Atividade 1901.082430016.2.060 Manutenção da Proteção Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 5.617,42 VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221704 /2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221704 ORIGEM: CARONA Nº 007/2022 AD CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): L P SOARES CARVALHO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 578.179,90 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 252.956,36, Exercício 2022 Atividade 1701.103040178.2.047 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 87.850,05, Exercício 2022 Atividade 1701.103050178.2.079 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 8.035,98, Exercício 2022 Atividade 1701.103020013.2.036 Manutenção Assist. Hosp. e Amb. Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 82.531,77, Exercício 2022 Atividade 0501.101220013.2.020 Manut. Fun. Da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 146.805,74 VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2022**

Assinado eletronicamente por: Edmilson Viana da Silva - CPF: \*\*\*.315.753-\*\* em 27/09/2022 18:35:34 - IP com nº: 10.1.1.13  
Autenticação em: [www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1488](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1488)



102  
Rubrica**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221692 /2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20221692 **ORIGEM:** CARONA Nº 007/2022 **AD CONTRATANTE:** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **CONTRATADA(O):** ARTE GRAFICA EIRELI **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 195.275,45 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0401.123610008.2.012 Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros se rv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 195.275,45 **VIGÊNCIA:** 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221691 /2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20221691 **ORIGEM:** CARONA Nº 007/2022 **AD CONTRATANTE:** FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** ARTE GRAFICA EIRELI **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 490.109,21 (quatrocentos e noventa mil, cento e nove reais e vinte e um centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1801.123610007.2.052 Manutenção do Fundamental FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 417.733,83, Exercício 2022 Atividade 1801.123650007.2.053 Manutenção da Educação Inf antil 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 7 2.375,38 **VIGÊNCIA:** 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221689 /2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20221689 **ORIGEM:** CARONA Nº 007/2022 **AD CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS **DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CONTRATADA(O):** ARTE GRAFICA EIRELI **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias do município de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 234.749,80 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220010.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Finanças e Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 234.749,80 **VIGÊNCIA:** 29 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221720/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20221720/2022 **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 040/2022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** E- ELVEN GROUP LTDA **OBJETO:** Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Ter mo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.998,64 (Dezesseis Mil e Novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) . **PROGRAMA DE TRABALHO:** ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0178 2.037 – Manutenção do Piso de Atenção Basica-PAB **ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Setembro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221721/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20221721/2022 **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 0044/2022 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** MARTA DA SILVA PEREIRA **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Travessa São Benedito, S/N, Bairro São Benedito, para funcionamento do Posto de Saúde – São Benedito no Município de São Mateus do Maranhão/MA . **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 6.060,00 ( Seis Mil e sessenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 305 0178 2.037 – Manutenção do Piso de Atenção Basica-PAB **ECONÔMICA:** 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis. **VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Setembro de 2022

**- ADESÃO A ATA - DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2022**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Concorrência Pública nº 001/2021, Processo nº 132/2021 - Ata de Registro de Preços nº 051/2021, Vigência da Ata, 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Empresa Beneficiária: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.864.306/0001-00 - Especificação do Objeto Registrado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, implantação e recuperação da sinalização horizontal, vertical, semaforica e dispositivos de segurança viária do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 1.484.733,42 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. São Mateus do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2022. **Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: \*\*\*.315.753-\*\* em 27/09/2022 18:35:34 - IP com nº: 10.1.1.13  
Autenticação em: [www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1488](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1488)



Administração e Planejamento Portaria 001/2021



Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: \*\*\*.315.753-\*\* em 27/09/2022 18:35:34 - IP com nº: 10.1.1.13  
Autenticação em: [www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1488](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1488)





NOTA DE EMPENHO 20090004

Maranhão  
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão  
Fundo Municipal de Saúde  
Exercício de 2022

Data: 20/09/2022

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor... E-ELEVEN GROUP LTDA  
Endereço.. Cachoeira do Sul-RS  
C.N.P.J... 36.040.646/0001-40

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 17 01. Fundo Municipal de Saúde  
Func.programática 10 301 0013 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB

Categoria econômica.... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
Fonte de recurso..... 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação  
Número do processo..... 040/2022-SEMUS Exercício.. 2022  
Código contrato..... 20221720

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
17.000,62	16.998,64	1,98

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Aquisição de Balanças Pediátricas (tipo mola) destinadas aos Agentes comunitários de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme contrato nº 20221720/2022, originado da dispensa de licitação nº 040/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	116,0000	UNIDADE	092156	Balanca tipo Mola fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polega	146,54	16.998,64

São Mateus do Maranhão, 20 de Setembro de 2022.  
Autorizo

ALDO ARAUJO DE BRITO  
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

LUCELIA MARTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE